

## TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 37/2020 – TAS

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)  
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade Fiscalizada: Sistema de Saneamento do Campo Bom/RS.  
Data da fiscalização de Acompanhamento: 11 e 12 de maio de 2021.  
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 37/2020, emitido pela Agesan-RS; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento, emitido pela Agesan-RS.

### 4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Luiz Dahlem  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Coord. de Regulação e Fiscalização  
E-mail: nomatizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio  
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

1  
Vagner

## 6. CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

<b>Local/Unidade:</b> ETE
<b>Constatação:</b> Presença de fezes na área da ETE.
<b>NC:</b> Presença de animais na área da CORSAN.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Será realizado contato com os órgãos Municipais competentes para destino dos animais presentes no limites da Corsan
<b>Sugestão de Determinação:</b> Limpar local e proibir a entrada de animais e pessoas. Instalação das placas de identificação, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



### CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

<b>Local/Unidade:</b> Reservatórios R3 e R5.
<b>Constatação:</b> Excessiva vegetação nas caixas de manobra.
<b>NC:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da Sursin.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Remover vegetação dentro das caixas, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

<b>Local/Unidade:</b> Reservatórios R2 e R3
<b>Constatação:</b> Necessidade de limpeza e organização do terreno e áreas em geral.
<b>NC:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidades do sistema público de abastecimento de água.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com a Sursin.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Local deve ser organizado e devem ser descartados materiais não necessários para o local, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

<b>Local/Unidade:</b> ETA e Captação; Reservatórios R8.
<b>Constatação:</b> Animais presentes dentro dos limites da CORSAN. Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-5).
<b>NC:</b> Presença de animais dentro dos limites da CORSAN.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em processamento. Será realizado contato com os órgãos Municipais componentes para destino dos animais presentes nos limites da Corsan. Cumpre informar que a presença de animais decorre de ação de terceiros, e não por ato ou conviência da Companhia. Nesse sentido, a Corsan realiza as providências de praxe, quando da ocorrência desse tipo de situação.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Remover animais do local, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

<b>Local/Unidade:</b> EBA-06
<b>Constatação:</b> Vazamento de água na bomba
<b>NC:</b> Perda de água do sistema de abastecimento.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Em conformidade. As bombas que estão acopladas não estão vazando conforme foto em anexo.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Sanar vazamento, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de dezembro de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>



## CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

<b>Local/Unidade:</b> ETA
<b>Constatação:</b> Conforme constatado na 65_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-36 desta TNC.
<b>NC:</b> Não dar destinação correta do lodo da ETA. Considerando a existência de TCA (processo administrativo FEPAM nº 16029-05.67/13-0), informar o cronograma de cumprimento.
<b>Manifestação da Corsan:</b> Com relação à base/referência legal apresentada pela AGESAN – Processo Administrativo no 16029-05.67/13-0, informo que o mesmo se trata de Termo de Compromisso Ambiental (TCS/ASSEJUR/FEPAM no 01/2016) firmado entre CORSAN e FEPAM, com anuência do Ministério Público. Este TCA, diferentemente do anterior (firmado em 2006), não traz cronograma de obras (locais e prazos de conclusão) para cada sistema operado pela CORSAN, mas sim o compromisso de atingimento de metas de destinação adequada dos resíduos (lodos gerados nos processos de tratamento de água) em locais licenciados para tal operação. Tais metas, gradativas e crescentes, devem ser atingidas em cada região (alinhadas à estrutura organizacional da CORSAN) e comprovadas, anualmente, em relatório de prestação de contas (para ciência da FEPAM e do MP). Neste sentido, entendemos não haver compromisso específico para o sistema de Campo Bom neste TCA, nem tampouco pode ser considerado como fator de inadimplência ao acordo firmado. Inobstante ao exposto, a CORSAN, nas obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Bom (incluindo a captação junto ao Rio dos Sinos e da Estação de Tratamento de Água) implantou sistema de desidratação dos lodos gerados no processo de tratamento (tanto das unidades já existentes quanto das novas); tal implantação encontra-se na fase de testes de operação, já tendo sido identificada necessidade de adequação (instalação de misturadores junto ao tanque de desagramento, unidade situada previamente ao envio dos lodos à centrífuga); assim sendo, a CORSAN está promovendo ações para a colocação destes equipamentos nos 16 (dezesesseis) tanques situados ao lado do prédio onde está instalada a centrífuga. O processo para aquisição dos equipamentos necessários foi encaminhado através do sistema PROA, e pode ser verificado pelo número: 20/0587-0000434-4.
<b>Sugestão de Determinação:</b> Especificar plano de ação detalhado para solução do lodo, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de 2º semestre de 2020.
<b>Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.</b>

*[Handwritten signature]*  
4

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas 3 NCs apresentadas, foram verificados por meio do RTFA n. 43/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 17 de maio de 2021.

Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

Luiz Dahlem  
Coordenador de  
Normatização de  
Fiscalização

Vagner Gerhardt Mâncio  
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpra-se em:

17 de maio de 2021,

Dr. Eng. Civil Tiago Luis Gomes  
CREA RS 112109  
Diretor de Regulação